



EDITAL Nº 08 /ANO 2016 IFCE CAMPUS CRATO **DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES**

O Diretor-Geral do *campus* Crato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE *campus* Crato para os cursos de Nível Superior, Subsequente e para os estudantes que tiveram suas solicitações indeferidas pelo Edital nº 02, de 28 de março de 2016. As solicitações obedecerão à Resolução nº 008 de 10 de março de 2016 que aprova o Regulamento de Auxílios aos Discentes vigente no IFCE.

1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no IFCE *campus* Crato, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado mediante a RESOLUÇÃO Nº 008/2016;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* Crato para atender ao Regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

- a) **Auxílio moradia:** subsidia despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, durante 01(um) ano;

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus*;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO III);
- 3) Comprovar o endereço de origem (RESIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM);

b) **Auxílio transporte:** subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano;

Requisitos específicos:

1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência.

c) **Auxílio discentes mães/pais:** subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02(dois) filhos, durante 01 (um) ano;

Requisitos específicos:

- 1) Ter filho(s) sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- 3) Para os(as) filhos(as) com deficiência, apresentar laudo médico.

d) **Do Auxílio Formação:** subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes em laboratórios/oficinas e em projetos caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, durante 01 (um) ano.

Requisitos específicos:

- a) Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- b) Disponibilidade de 16(dezesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- c) Prioridade para os (as) estudantes que estão cursando do 2º ao 8º períodos.
- d) Prioridade para os (as) discentes que não dispõem de bolsas ou estágios remunerados.

4 – DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender ao presente edital, o IFCE *campus* Crato disponibilizará em seu orçamento os seguintes recursos financeiros:

Ação	Natureza de Despesa	Valor em R\$
2994	33.90.18.00	Considerar-se-á a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE <i>campus</i> Crato.

5 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições no processo seletivo de candidatos do IFCE *campus* Crato dos cursos Subsequente, Nível Superior e alunos com solicitações indeferidas pelo Edital nº 02/2016, para o semestre 2016.2 para os Auxílios Moradia, Transporte, Discentes Mães/Pais e Formação, ocorrerão no período de 12 a 23 de setembro de 2016;
- b) Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá se cadastrar no Sistema da Assistência Estudantil- SISAE no endereço eletrônico: <http://sisae.ifce.edu.br> e anexar os documentos solicitados **OU** entregá-los na sala do Serviço Social.
- c) As informações prestadas no Sistema SISAE, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do(a) declarante, na forma da lei;
- d) A inscrição, bem como a concessão dos auxílios, poderão ser invalidadas e/ou canceladas em qualquer tempo, mediante constatação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- e) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta, com documentação não atualizada ou fora do período estabelecido;
- f) Será considerada documentação atualizada aquela referente **A UM DOS** últimos 03 (três) meses (**JULHO, AGOSTO OU SETEMBRO**) de 2016;
- g) As declarações de renda e formulários constarão nos ANEXOS deste Edital, que estarão disponíveis no Q-Acadêmico, Site e/ou na sala do Serviço Social do *campus*;
- h) O(A) estudante que não anexar os documentos no SISAE deverá entregá-los, em envelope lacrado, no Setor de Serviço Social, no horário de 8h às 20h;
- i) Para cada solicitação de auxílio o(a) estudante deve anexar ou apresentar a documentação exigida, colocando em envelope separado, com a seguinte identificação: NOME COMPLETO, CURSO e TIPO DE AUXÍLIO.
- j) Os discentes selecionados para os auxílios transporte, moradia e discentes mães/pais, pelo Edital nº 02, de 28 de março de 2016, deverão apresentar, apenas o Histórico escolar parcial com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*.**

6 – DA DOCUMENTAÇÃO (Xerox da documentação atualizada)

6.1 - Documentação comum a todos os auxílios:

- * Cópia do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal;
- * CPF (somente o do(a) estudante);
- * Comprovante de renda do(a) estudante e dos demais membros da família, **DE UM DOS últimos 03(três) meses (JULHO, AGOSTO OU SETEMBRO) de 2016;**



OBS: Caso a atividade remunerada não seja formal, o grupo familiar deverá apresentar a declaração do ANEXO I. Quem não tem nenhuma renda deve apresentar a declaração constante no ANEXO II;

- * Comprovante de inscrição no cadastro único, quando houver (Extrato bolsa família);
- * Cópia do comprovante de residência **DE UM DOS últimos três meses (JULHO, AGOSTO OU SETEMBRO); E DO IMÓVEL ALUGADO (PARA O AUXÍLIO MORADIA);**
- * Histórico escolar parcial com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*.

Além dos documentos citados, o discente deve atentar para as letras a e b, caso deseje solicitar o Auxílio Formação:

- a)Consta no Anexo IV a tabela com a **discriminação** dos laboratórios/oficinas, responsável, quantidade de vagas, atividades a serem realizadas, semestre exigido e turno de funcionamento;
- b) Consta no Anexo V a **ficha de requerimento do Auxílio Formação** para preencher o nome do Laboratório/oficina que o(a) aluno(a) deseja se candidatar.

SÃO COMPROVANTES DE RENDA:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques/Ficha Financeira/ Folha de Pagamento;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas;



- Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a renda mensal ou anual aproximada do(a) sindicalizado(a) ou da família.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil- SISAE, anexando ao sistema TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital, ou entregando-os fisicamente na sala do Serviço Social;
- b) Análise documental;
- c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social (se necessário);
- d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8 – DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílios aos Discentes será divulgado no dia 07 de outubro de 2016. O resultado estará disponível no Q-Acadêmico, site

www.crato.ifce.edu.br e flanelógrafos do *campus* Crato. O(A) discente poderá se dirigir ao Serviço Social para maiores esclarecimentos.

8.2 Cabe ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa de Assistência Estudantil.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	02/09/2016	Q-Acadêmico, flanelógrafos do <i>campus</i> .
Inscrição	12 a 23/09/ 2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	26/09 a 07/10/ 2016	Sala do Serviço Social
Divulgação da lista de pedidos deferidos e indeferidos	07/10/2106	Q-Acadêmico, flanelógrafos do <i>campus</i>
Interposição de recurso	10/11/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos	13 e 14/10/2016	Sala do Serviço Social
Resultados dos recursos	14/10/2016	http://sisae.ifce.edu.br e flanelógrafos do <i>campus</i>
Inserção das contas bancárias no SISAE	07 a 21/10/ 2016	SISAE
Entrevistas e visitas domiciliares	26/09 a 07/10/2016	Sala do Serviço Social

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do(a) beneficiário(a);

10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido;

10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Crato;

10.4. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes selecionados(as) têm o prazo de 05 dias úteis para informar no SISAE ou no Serviço Social do *campus* Crato os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

10.5. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, a assinatura do responsável legal do discente deverá constar no formulário de apresentação dos dados bancários(caso os dados não sejam inseridos no SISAE), caso contrário haverá a perda do benefício;

10.6. A conta bancária deverá estar no nome do(a) estudante, não sendo permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta;

10.7. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum(a) beneficiário(a), poderão ser concedidos novos auxílios para

estudantes, levando-se em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção e/ou caso o(a) estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

10.9. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus* Crato, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

10.10. Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) terá dois (02) dias para interposição de recursos por meio do SISAE;

10.11. O recurso é para correção de possíveis erros na análise dos (as) técnicos (as), desta forma, não é um prazo estendido para recebimento de documentos faltosos.

10.12. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o(a) estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *campus*;

10.13. Os discentes que fazem o traslado Prefeitura Municipal de Crato e IFCE *campus* Crato e vice-versa não poderão solicitar auxílio transporte.

10.14. O IFCE *campus* Crato não se responsabiliza por falhas ocorridas na internet no período das inscrições.

10.15. O Serviço Social não se responsabiliza pela conferência da documentação dos (as) discentes no ato da inscrição.

Crato-CE, 31 de agosto de 2016

Eder Cardozo Gomes
Diretor Geral

Luiz Clodoaldo Alves Lopes
Chefe – DAE

Maria Lucileide Costa Duarte
Assistente Social- CRESS 3215

Suamy Rafaely Soares
Assistente Social – CRESS 5726

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia *campus* Crato, que trabalho exercendo a atividade (**descrever a atividade**) _____ obten do renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____) para custear as despesas de (nº) _____ membros da família.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas previstas na lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia *campus* Crato, **que não exerço nenhuma atividade remunerada** para custear as despesas de (nº) _____ membros de minha família.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas previstas na lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,

RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____ Residente
na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, Estado _____

proprietário(a) do imóvel situado na Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____

Cidade _____ disponibilizei o referido imóvel para aluguel no valor de
R\$ _____ (_____
_____).

Afirmo ainda que o(a) aluno(a) _____

RG nº _____ CPF nº _____, estudante do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, está na condição de meu inquilino(a), pagando pelo
aluguel o valor de
R\$ _____ (_____
_____) no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas previstas na lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(Local e data)

Assinatura do(a) Locador(a)

ANEXO IV

TABELA DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

NOME DO LABORATÓRIO/ OFICINA	RESPONSÁVEL/ COORDENADOR DO LABORATÓRIO/ OFICINA/	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	TURNOS DE FUNCIONAMENTO	SEMESTRE EXIGIDO	Nº DE VAGAS
Laboratório de energias renováveis	Francisco Camilo da Silva	Acompanhamento de trabalho de pesquisa; Acompanhamento dos experimentos de produção de energia (solar, eólica, condições climáticas; transferência de calor e massa, entre outros); Acompanhamento das olimpíadas de física, astronomia, astronáutica, robótica, mostra de foguetes.	Tarde	Do 3º semestre	02
Piscicultura	Francisco Messias Alves Filho	Acompanhamento de trabalho de pesquisa; Acompanhamento da produção (alimentação, manejo, biometrias, entre outros).	Tarde	3º ao 8º	02
Bovinocultura	Marcus Roberto Góes Ferreira Costa	Acompanhamento de trabalhos de pesquisa e extensão; Auxílio na preparação de aulas práticas; Acompanhamento na condução da reprodução assistida do rebanho bovino por meio da técnica de inseminação artificial.	Tarde	3º ao 8º	02

Agroindústria/ abatedouro	Francisca Giselle da Cruz	Acompanhamento no abate de animais, na produção de alimentos de origem animal (produtos cárneos), controle de qualidade, entre outros.	Manhã/Tarde	5° ao 8°	01
Morfologia vegetal	Francisco Gauberto Barros dos Santos	Acompanhamento de trabalho de pesquisa: (análises biométricas, análise de crescimento de plantas, levantamento/inventário florístico); Preparação de laboratório para aulas práticas com microscópica óptica; Coleta de material para estudo de órgãos vegetais; Preparo e manutenção de herbário, espermatoteca xiloteca.	Tarde	5° ao 8°	01
Laboratórios de redes de computadores	Guilherme Álvaro Rodrigues Maia Esmeraldo	Atividades de suporte às aulas práticas de redes de computadores e estágio supervisionado, em pesquisa científica.	Manhã/Tarde	3°	01
Laboratório de Sistemas Embarcados e Distribuídos (LEDS)	Guilherme Álvaro Rodrigues Maia Esmeraldo	Pesquisa científica	Manhã/Tarde	2°	01
Fisiologia vegetal	Ademar Parente Alencar	Estudo sobre cultivo hidropônico de espécies forrageiras - Preparação de aulas práticas: # Produção de minhocas e húmus; # Montagem de experimentos com espécies forrageiras, utilizando técnicas hidropônicas; - Leitura e interpretação de artigos científicos na área de	Tarde	4° ao 8°	01

		fisiologia vegetal, aplicados a Zootecnia; - Preparação de material didático para a disciplina de Fisiologia vegetal, utilizando novos métodos de aprendizagem; - Estudo sobre a aplicabilidade de reguladores de crescimento no desenvolvimento das plantas forrageiras; - Estudo da aquaponia como forma de produção de alimentos orgânicos, utilizando a ferramenta da interdisciplinaridade entre o laboratório de fisiologia vegetal e o laboratório de piscicultura do IFCE Campus Crato -			
LaIS (Laboraty of Information Systems)	Talles Brito Viana	Atividades de revisão bibliográfica, incluindo leitura e estudos de temas da área de Sistema de Informação; Atividades escritas de artigos para divulgação científica; Atividades de modelagem, implementação e testes experimentais de Sistemas de Informação; Atividades de suporte e manutenção de infraestrutura do laboratório.	Manhã/Tarde	2° a 8°	02



ANEXO V

FICHA DE REQUERIMENTO DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

Aluno(a) _____

Curso: _____

Semestre que está cursando: _____

E-mail _____

Telefone _____

Venho requerer a Vossa Senhoria o Auxílio Formação:

() laboratório/oficina;

() projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão:

Nome do laboratório/oficina, projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão que deseja:

Disponibilidade do horário: () Manhã () Tarde

(Local e data)

Assinatura do(a) discente